

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Osvaldo de Souza Junior**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.815.462 e CPF nº 081.729.368-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 14/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

SUPREMA COMERCIAL EIRELI

Endereço: Av. Sargento da Aeronáutica Jaime R. Pereira, Nº 188, Conj. 01, Jd. Cumbica, na Cidade de Guarulhos/SP, CEP 07.182-000.

CNPJ: 15.106.906/0001-62

Inscrição Estadual: 336.967.400.117

Telefone/e-mail: (11) 2412-0768/(11) 2411-1106, email: supremacom@uol.com.br

Representante Legal: Sr. Juliano Messias da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador do RG nº 47.960.345 e do CPF nº 403.768.518-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para fornecimento de materiais de pintura destinados a ampliações, reformas, construções e manutenções de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, conforme as especificações e quantidades, conforme descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha premium, acabamento acetinado, lavável, em conformidade à NBR 15494: Poder de cobertura de tinta seca: mínimo de 75% para cores claras e mínimo de 85% para cores escuras. (NBR 15314). Cores prontas. (Galão 3,6 litros)	UNID.	400	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	RS 53,75	RS 21.500,00



1

2	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha standard, acabamento acetinado, lavável, em conformidade à NBR 15494: Poder de cobertura de tinta seca: mínimo de 75% para cores claras e mínimo de 85% para cores escuras. (NBR 15314). Cores prontas. (Galão 3,6 litros)	UNID.	500	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
3	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha premium, acabamento brilhante, lavável, em conformidade à NBR 15494: Poder de cobertura de tinta seca: mínimo de 75% para cores claras e mínimo de 85% para cores escuras. (NBR 15314). Cores prontas. (Galão 3,6 litros)	UNID.	300	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
4	Esmalte sintético à base de resinas alquídicas, linha standard, acabamento brilhante, lavável, em conformidade à NBR 15494: Poder de cobertura de tinta seca: mínimo de 75% para cores claras e mínimo de 85% para cores escuras. (NBR 15314). Cores prontas. (Galão 3,6 litros)	UNID.	200	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
5	Esmalte sintético grafite, a base de resinas sintéticas de dupla ação (fundo e acamento) resistente às intempéries e poder de inibição à corrosão. Cores tons do cinza-claro ao escuro, acabamento uniforme e aparência ligeiramente metalizada. Diluente: aguarrás. NBR 11702. (Galão 3,6 litros)	UNID.	50	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
6	Esmalte Alumínio em acabamento metalizado, alta resistência às intempéries. Diluente: aguarrás. Uso geral em superfícies internas e externas de metais ferrosos, galvanizados, alumínio, madeira e alvenaria, especialmente nas superfícies sujeitas a altas temperaturas, até 200 graus centígrados. NBR 11702 (Galão 3,6 litros)	UNID.	60	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00





8	Látex acrílico à base de dispersão aquosa, fosca, linha premium, em conformidade à NBR15079: Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m ² /L (NBR14942); Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943); Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940). Cor branca. Lata 18 litros	UNID.	250	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
9	Látex acrílico à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade à NBR15079: Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m ² /L (NBR14942); Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943); Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940). Cores prontas. Lata 18 litros	UNID.	250	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
10	Tinta látex para piso à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico isento de metais pesados, para aplicação em pisos cimentícios. Resistência à abrasão, alcalinidade, maresia e intempéries. Cores prontas. Galão 3,60 litros	UNID.	50	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
11	Tinta látex para piso à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico isento de metais pesados, para aplicação em pisos cimentícios. Resistência à abrasão, alcalinidade, maresia e intempéries. Cores prontas. Lata 18 litros	UNID.	60	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 108,00	R\$ 6.480,00
12	Tinta a óleo, resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, surfactantes, solvente universal e hidrocarbonetos alifáticos com pequena fração de aromáticos. Indicada para superfícies internas e externas, de madeira e metais. Acabamento brilhante. Produto classificado conforme norma NBR 11702 de 07/2010 - Tipo 4.2.1.3. Galão 3,6 litros	UNID.	60	SUPREMACOR/TEXTURA SÃO CAETANO	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
Valor Total					R\$	148.255,00

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.



Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da Ata de Registro de Preços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

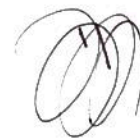
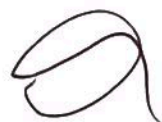
3.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

3.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.3. As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias** após o pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável.

3.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro, n.º 950, Bairro Vila Nova – Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável e não poderão sofrer atrasos.

3.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.



4

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

3.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **19.3**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na entrega dos materiais, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

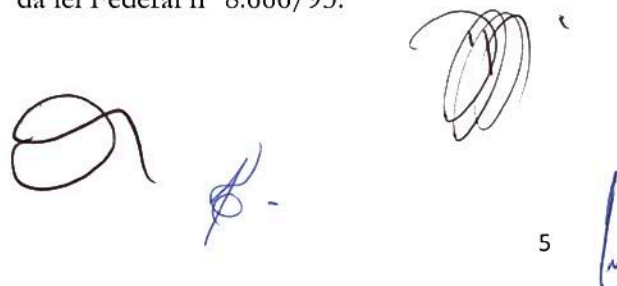
5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 14/2016, Ata de Registro de Preços n.º 31/2016.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.



5

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.339030.15.122.0307.2.050.01.110000 (dotação 202), da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e serão de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 14/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 14/2016.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

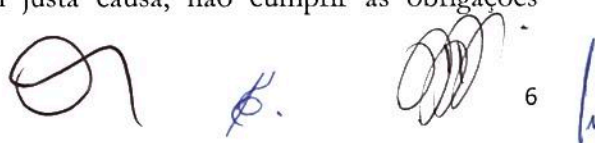
8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A DETENTORA vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações

 6

assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

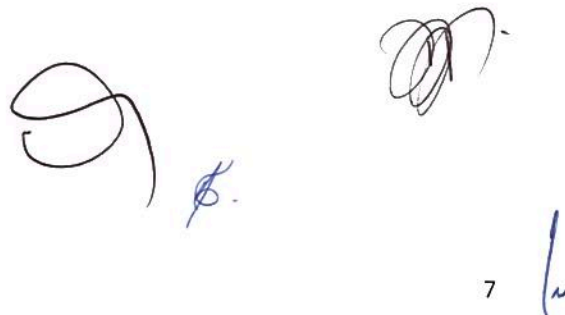
9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 14/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga ao Município de Salto a firmar as contratações que deles poderão advir.



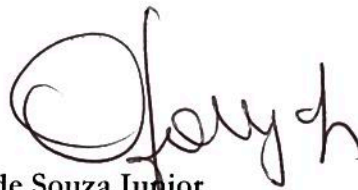
7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

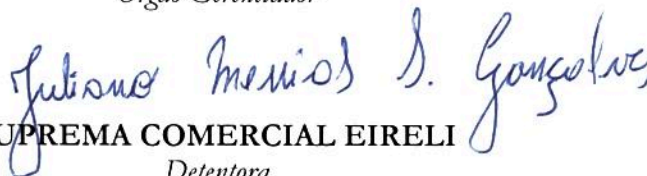
11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 29 de março de 2016.

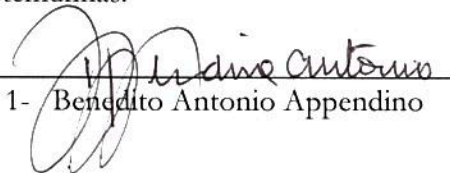


Osvaldo de Souza Junior
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador



SUPREMA COMERCIAL EIRELI
Detentora

Testemunhas:



1- Benedito Antonio Appendino



2- Karen Katuucia de Paiva Vieira

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: SUPREMA COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 31/2016.

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE RP, COM COTA ME/EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADOS AMPLIAÇÕES REFORMAS, ETC.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 29 de março de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Osvaldo de Sousa Júnior - Secretário de Obras e Serviços Públicos

E-mail institucional: secretario.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: osvaldodesouzajr@hotmail.com

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo: Juliano Messias da Silva Gonçalves – Consultor Comercial

E-mail institucional: supremacom@uol.com.br

E-mail pessoal: novodesafio.comunicacao@gmail.com

Assinatura: Juliano Messias da Silva Gonçalves

